



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.046/2023

1. DO PREÂMBULO:

1.1 DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

1.2 DO OBJETO: Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSC interessadas na prestação de serviços médicos de oftalmologia para a Secretaria de Saúde do Município de Campos do Jordão – SP, com previsão de realização de 1.660 Consultas Oftalmológicas e 90 Cirurgias, conforme Termo de Referência.

1.3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Previsão de realização dos serviços em até 06 (seis) meses, contados da assinatura do Termo de Colaboração.

1.4 DA CONTRAPARTIDA:

1.4.1 A organização da sociedade civil receberá pelos serviços prestados valores especificados no Anexo I, deste Edital, ou aqueles por ela ofertadas, desde que dentro dos limites estabelecidos no Anexo I.

1.4.2 Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente.

1.4.3 As despesas serão suportadas pela conta nº 114 da Secretaria Municipal de Saúde do Município:

114	CONTA
05	SECRETARIA DE SAÚDE
01	ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.50	DESPESA CORRENTE
10.301.50.2020	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
02	RECURSO ESTADUAL

1.5 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital do presente Chamamento Público permanecerá disponibilizado no sítio eletrônico da



Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, mantido na rede mundial de computadores (internet): www.camposdojordao.sp.gov.br.

1.6 DOS ANEXOS: Acompanham o presente edital os anexos abaixo relacionados e que dele fazem parte integrante e inseparável:

1.4.1 Anexo I – Termo de Referência;

1.4.2 Anexo II – Declaração nos termos do item 2.2.5 e 2.2.6 deste Edital; e,

1.4.3 Anexo II – Minuta do Termo de Colaboração.

1.7 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Chamamento Público será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8 DOS ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar eventuais esclarecimentos através do e-mail: saude@camposdojordao.sp.gov.br, até o prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data final para entrega dos envelopes.

1.9 DAS IMPUGNAÇÕES: Eventuais impugnações contra os termos deste Edital deverão ser dirigidas à Secretaria de Saúde de Campos do Jordão e protocoladas diretamente no referido órgão com endereço na Avenida Frei Orestes Girardi, 893, em Campos do Jordão – SP, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

1.10 DAS RESPOSTAS AOS ESCLARECIMENTOS E DECISÕES: Os esclarecimentos e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, mantido na rede mundial de computadores (internet): www.camposdojordao.sp.gov.br.

1.11 DA DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ATÉ O DIA 11 DE MARÇO DE 2024, ÀS 17:00 HORAS.

1.12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: As propostas serão analisadas em Sessão Pública aberta, a correr no dia seguinte ao término do prazo estabelecido para entrega dos envelopes, qual seja, 12 DE MARÇO DE 2024, às 10:00 horas.



1.13 DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Harry Mauritiz Lewin, nº 925, Vila Maria, Campos do Jordão-SP.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Chamamento Público Organizações da Sociedade civil, sem fins lucrativos, que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

2.2 As organizações da sociedade civil deverão atender o disposto no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo:

2.2.1 Comprovação de:

2.2.1.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

2.2.1.2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

2.2.1.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

2.2.1.4. possuir: a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.



2.2.2 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

2.2.3 Certidão de Tributos Mobiliários – CTM, comprovando a regularidade perante a Fazenda Municipal;

2.2.4 Certificado de Regularidade do INSS e FGTS – CRF, para comprovar a regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, respectivamente;

2.2.5 Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar qualquer modalidade de parceria, conforme previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

2.2.6 Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz; e,

2.2.7 Os documentos previstos no artigo 34, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

2.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

2.2.9 A verificação da regularidade fiscal da organização da sociedade civil parceira será realizada pela Comissão de Seleção nos correspondentes sítios oficiais mantidos na rede mundial de computadores (internet), dispensando-se as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, conforme previsto 2.2.3, salvo se esses documentos não estiverem disponíveis eletronicamente.

2.2.10 A comprovação do regular funcionamento da organização da sociedade civil no endereço registrado no CNPJ, nos termos do inciso VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie.

3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1 Na data, horário e local mencionado nos itens 1.11, 1.12 e 1.13 deste Edital, a Comissão de Seleção, designada pela Secretaria de Saúde, se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida a abertura dos



mesmos, contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação das OSC interessadas.

3.2 As propostas e os documentos apresentados serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.

3.3 Nenhum envelope será aceito após encerramento do horário de recebimento dos mesmos.

3.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta ou dos documentos exigidos e não inseridos no envelope.

3.5 A comissão lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1 Havendo pluralidade de interessados no credenciamento, e que atendam todas as exigências deste Edital, o cadastramento será realizado perante aquela que apresentar os menores valores para a contratação, de forma global.

4.2 Somente serão aceitas e classificadas as propostas que apresentarem especificações dos serviços de acordo com o objeto e quantitativos do presente edital.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

5.1 A Secretaria de Saúde publicará no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, na internet, a listagem contendo o nome de todas proponentes classificadas, com o respectivo CNPJ, assim como o respectivo Termo de Colaboração daquela que se consagrar vencedora do certame, ficando as demais OSC credenciadas, para critério de futura convocação, diante de eventual inexecução dos serviços pela empresa contratada.

6. DOS RECURSOS:

6.1 Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar recurso, bem como contrarrazões ao



recurso apresentado, em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

6.2 A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

7.1 A OSC selecionada será informada sobre a data e horário que deverá comparecer na Secretaria de Saúde, para assinatura do respectivo Termo de Colaboração.

7.2 Para a formalização do Termo de Colaboração, a vencedora deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal devidamente atualizados.

7.3 Na hipótese da selecionada não atender aos requisitos exigidos no item anterior, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a celebrar a contratação, nos termos da proposta por ela apresentada, desde que dentro dos valores estimados pela Secretaria de Saúde.

7.4 O procedimento previsto no item anterior será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista neste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A simples participação no presente Chamamento, caracterizada pela apresentação de documentos e proposta, implica para o interessado a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório caracterizou perfeitamente o objeto do certame, sendo o mesmo suficiente para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

8.2 A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver



apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.3 Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Chamamento.

8.4 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Secretaria de Saúde, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Chefe do Poder Executivo.

8.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Campos do Jordão, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste Chamamento, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Campos do Jordão, 22 de fevereiro de 2024.

Lucineia Gomes da Silva
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Descritivo e Quantitativos

- **1.600 Consultas oftalmológicas – R\$ 89,90 o preço unitário, sendo o valor total previsto de R\$143.840,00.**
- **90 Cirurgias de Facoemulsificação, com ou sem lente fixa, com pré e pós-Operatório. – R\$ 1.090,05 o preço unitário, sendo o valor total previsto de R\$ 98.104,50.**

Prazo da Contratação: 06 (seis) meses.

1 - 1ª Consulta Oftalmológica: Consulta Especializada, Mapeamento de retina (monocular), Tonometria, Ceratometria, Biomicroscopia de fundo de olho.

2 – Cirurgia

2.1 Procedimentos essenciais: Binocular, Biomicroscopia (monocular), Adm de medicamento atenção especializada, Microscopia especular de córnea (monocular), Biometria Ultrassônica (monocular), Retinografia (binocular).

2.2 Injeção Subconjuntival, Subtenoniana, Facoemulsificação c/ Implante de Lio Dobrável.

2.3 Pós-operatório Catarata: Consulta médica especializada, Biomicroscopia de fundo de olho, Tonometria.

2.4 Pós –operatório: Catarata 8º dia do olho operado, Consulta médica especializada, Biomicroscopia de fundo de olho, Tonometria.

2.5 Pós-operatório Catarata : 30º dia do olho operado, Consulta médica especializada, adm de medicamento atenção especializada, Biomicroscopia de fundo de olho, Tonometria, Retinografia (binocular), Mapeamento de retina binocular.

3 – Normas e rotinas

3.1 As consultas e cirurgias serão realizados em Campos do Jordão.

3.2 Caberá a Contratante a disponibilização do espaço físico/salas, para realização dos exames no Complexo Municipal de Saúde.

3.3 Caberá a Contratante a disponibilização do sistema da tecnologia da informação, para que seja criado prontuário eletrônico dentro da unidade, e deve a contratada utilizar do mesmo.



3.4 O prazo de entrega dos resultados é de até 07 (sete) dias úteis após a realização dos referidos exames.

3.5 Todos as consultas deverão conter laudo documentado revisado por médico especialista

3.6 Os materiais, medicamentos e instrumentais utilizados na realização dos exames serão por conta da Contratada.

3.7 A Prefeitura irá fornecer alimentação no hospital Municipal.

3.8 Será de responsabilidade da Contratada os atendimentos emergenciais, de urgência ou oriundos de intercorrências nos exames contratados, com retaguarda hospitalar caso precise.

3.10 Será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de medicamentos necessários ao preparo, execução e a pós execução dos exames.

3.11 Será de responsabilidade da Contratada, a entrega dos resultados dos exames aos pacientes, com envio de arquivo eletrônico de todos os resultados devidamente identificados a contratante.

3.12 Os pacientes que faltarem no dia agendado para o exame, poderão ser alocados para o final da lista, podendo cada um deles, ter apenas mais um agendamento realizado. Na eventualidade de nova falta, perderá o direito de ter seu exame reagendado. Essa segunda falta será contabilizada como exame realizado para fins financeiros deste contrato.

3.13 Os exames serão realizados em dias úteis, em horário comercial e as cirurgias poderão ser alocadas para o sábado.

Planilha de Referência e modelo para apresentação da Proposta

(a proposta a ser apresentada pela OSC deverá conter todos os itens e especificações da planilha abaixo, sob pena de desclassificação)

CONSULTA OFTALMOLÓGICA			
Código de referência - Tabela SUS	Descrição dos Serviços	Valor Unit.*	Valor Unitário Binocular
030101007-2	Consulta Especializada	R\$ 10,00	R\$ 10,00
021106012-7	Mapeamento de retina (monocular)	R\$ 24,24	R\$ 48,48
021106025-9	Tonometria	R\$ 3,37	R\$ 3,37
021106005-4	Ceratometria	R\$ 3,37	R\$ 3,37



Código	Pós-operatório Catarata	
30º dia do olho operado		Valor Unit.
030101007-2	Consulta médica especializada	R\$ 10,00
030110001-2	adm de medicamento atenção especializ	R\$ 0,63
021106002-0	Biomicroscopia de fundo de olho	R\$ 24,68
021106025-9	Tonometria	R\$ 3,37
021106017-8	Retinografia (binocular)	R\$ 24,68
021106012-7	Mapeamento de retina (monocular) x2 (cada olho)	R\$ 48,48
TOTAL		R\$ 111,84
TOTAL POR PACIENTE (CIRURGIA/PÓS)		R\$ 1.090,05

* Serão executados e pagos apenas os exames efetivamente realizados. Os valores totais previstos na planilha acima são aqueles em que os procedimentos que forem realizados forem executados na forma Binocular, devendo ser utilizados os valores de referência unitários nos casos em que os procedimentos não forem executados de forma Binocular. Durante a execução contratual, os procedimentos deverão ser devidamente especificados na planilha de medição de execução dos serviços.

Andréa Gonçalves Reis
Secretária de Saúde

Pedro Augusto Alves Junior
Enfermeiro Regulação



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ITENS 2.2.5 E 2.2.6 DO EDITAL

_____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Chamamento nº 001/2024**, ora sendo realizada pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, que:

2.1.1 – Que não se encontra impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria, conforme previsto no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e Decreto nº 7.738, de 26 de maio de 2017.

2.1.3 - cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar essa ressalva).

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Estas declarações deverão estar **inseridas no envelope proposta**, e acompanhadas de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou o original com cópia simples para ser autenticado por servidor municipal de estatuto social inicial e suas alterações, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da Entidade, documentos estes que ficarão retidos nos autos.



ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE SAÚDE DA
PREFEITURA DE CAMPOS DO
JORDÃO E A**

DOS PARTÍCIPES:

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, neste ato representado nos termos do **Processo Administrativo n.º 33.046/2023**, por sua **SECRETARIA DE SAÚDE**, com sede na _____ representada por seu Secretário Municipal _____ (qualificação completa e endereço), neste ato, denominada simplesmente Secretaria de Saúde – SS e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por _____ (qualificação completa e endereço), neste ato, denominada simplesmente Organização da Sociedade Civil - OSC.

DO PREÂMBULO:

As partes acima qualificadas ajustaram e por meio deste instrumento, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em conformidade com o **Chamamento Público nº 001/2024** e com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, com suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:



O presente Termo de Colaboração tem por objeto o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSC interessadas na prestação de serviços médicos de oftalmologia para a Secretaria de Saúde do Município de Campos do Jordão – SP, com previsão de realização de 1.660 Consultas Oftalmológicas e 90 Cirurgias, conforme **Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital do **Chamamento Público nº 001/2024**, que desde já fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

I – À OSC caberá atender integralmente o escopo do Edital de **Chamamento Público nº 001/2024**, em especial:

a) Atender:

1. todas as especificações técnicas definidas para a execução do objeto deste Credenciamento, de acordo com o previsto no Termo de Referência do **Chamamento Público nº 001/2024**;
2. As consultas e cirurgias serão realizados em Campos do Jordão.
3. O prazo de entrega dos resultados é de até 07 (sete) dias úteis após a realização dos referidos exames.
4. Todos as consultas deverão conter laudo documentado revisado por médico especialista.
5. Os materiais, medicamentos e instrumentais utilizados na realização dos exames serão por conta da OSC.
6. Será de responsabilidade da Contratada os atendimentos emergenciais, de urgência ou oriundos de intercorrências nos exames contratados, com retaguarda hospitalar caso precise.
7. Será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de medicamentos necessários ao preparo, execução e a pós execução dos exames.
8. Será de responsabilidade da Contratada, a entrega dos resultados dos exames aos pacientes, com envio de arquivo eletrônico de todos os resultados devidamente identificados a contratante.
9. Os pacientes que faltarem no dia agendado para o exame, poderão ser alocados para o final da lista, podendo cada um deles, ter apenas mais um agendamento realizado. Na eventualidade de nova falta, perderá o direito de ter seu exame reagendado. Essa segunda falta será contabilizada como exame realizado para fins financeiros deste contrato.



10. Os exames serão realizados em dias úteis, em horário comercial e as cirurgias poderão ser alocadas para o sábado.

b) A OSC é responsável pela segurança e integridade física dos pacientes, respondendo por eventuais fatos que influam na integridade física dos mesmos.

f) A OSC deverá emitir relatório mensal acerca da execução do objeto.

II – São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Caberá à OSC a disponibilização do espaço físico/salas, para realização dos exames no Complexo Municipal de Saúde.

2. Caberá à OSC a disponibilização do sistema da tecnologia da informação, para que seja criado prontuário eletrônico dentro da unidade, e deve a contratada utilizar do mesmo.

3. A Prefeitura irá fornecer alimentação no hospital Municipal, caso necessário.

4. Realizar o pagamento pelos serviços prestados pela OSC em decorrência da execução do objeto deste Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO:

As atividades decorrentes deste Termo de Colaboração serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo de Colaboração dar-se-ão durante sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão por conta das seguintes dotações da Secretaria de Saúde:

114	CONTA
05	SECRETARIA DE SAÚDE
01	ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.50	DESPESA CORRENTE
10.301.50.2020	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA



02

RECURSO ESTADUAL

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO:

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução do objeto deste Termo de Colaboração.

Ao gestor nomeado pela Secretaria de Saúde competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência ao titular da Pasta.

§ 1º. O gestor anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Colaboração, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º. O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade do partícipe perante a Secretaria de Saúde ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO:

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, de comum acordo entre os partícipes, exceto no que se refere ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, nos termos das Leis Federais n.ºs 13.019 2014, com suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021.



CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

A denúncia ou rescisão deste Termo de Colaboração poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

A eventual rescisão deste Termo de Colaboração não prejudicará a execução das atividades previamente acordadas entre os partícipes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente Termo será providenciada pela Secretaria de Saúde, na forma disposta nas Leis Federais n.ºs 13.019/2014, com suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO PERANTE TERCEIROS:

A Secretaria de Saúde não poderá ser responsabilizada, em qualquer hipótese, perante os colaboradores contratados pela OSC para consecução do objeto deste Termo de Colaboração, no que se refere a direitos previdenciários, trabalhistas, civis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Sede da Comarca de Campos do Jordão, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Colaboração, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campos do Jordão, ____ de _____ de 2024.

Testemunhas:

